

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE – RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 - DMED

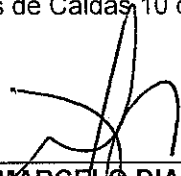
Vistos, etc.

Diante da apresentação de recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Conjunta nº. 023/2024, referente ao Processo Licitatório DMEE/DMED/DME nº. 004/2024 - DMED, que tem por objeto a **contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica) para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME Poços de Caldas Participações S.A, DME Distribuição S/A – DMED e DME Energética S.A. – DMEE**, conforme edital e seus anexos, encaminhado tempestivamente pela empresa **ANACLETO RODRIGUES ADVOGADOS**, bem como contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa **CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irrisignação foram todos refutados na Análise de Recursos Administrativos proferida pela Comissão Permanente de Licitação, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta Autoridade.

Pelo exposto, **DECIDO RATIFICAR** a decisão proferida, pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no Relatório de Análise, **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **ANACLETO RODRIGUES ADVOGADOS**, mantendo a licitante **CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** como classificada, habilitada e vencedora do presente certame.

Publique-se.

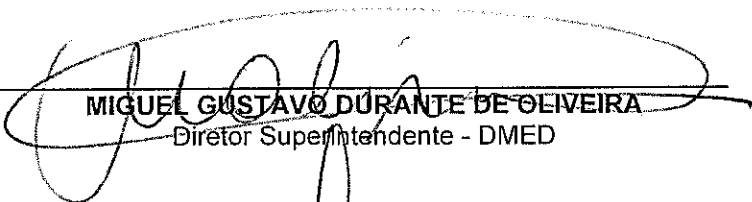
Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2025.



MARCELO DIAS LOICHATE

Diretor de Novos Negócios – DME

(em substituição ao Presidente da DME Poços de Caldas Participações S/A – DME,
conforme Portaria 033/2024 anexa aos autos)



MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA

Diretor Superintendente - DMED



MARCELO DIAS LOICHATE

Diretor Superintendente – DMEE